



São Paulo, 03 de novembro de 2020.

À

CPQ BRASIL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.894, 12º andar

Itaim Bibi, CEP: 01452-002, São Paulo/SP

At.: Sr. Alberto Carneiro Neto/ Creuza Silva Brentel/ Michelle Abagge Gomes Fittipaldi

Tel.: (11) 3897-4700

E-mail: alberto@cpqbrasil.com.br/ creuza@cpqbrasil.com.br / michelle.gomes@cpqbrasil.com.br

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigação pecuniária.

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da **CPQ BRASIL S.A.**, vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto ao descumprimento em 30 outubro de 2020 da obrigação pecuniária de pagamento da Remuneração Fixa, conforme previsto na cláusula 5.6.2 da Escritura.

Assim, diante do descumprimento da obrigação pecuniária de pagamento da Remuneração Fixa fica a Emissora obrigada a cumprir a obrigação pecuniária listada acima, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do descumprimento, nos termos da cláusula 7.1.1, inciso (i) da Escritura, do contrário este Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial à Emissora, declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures.

Por fim, caso a obrigação já tenha sido cumprida, favor desconsiderar a presente, encaminhando a este Agente fiduciário comprovação.

Coloca-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2197-4462.

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Deyse M. Antunes
Procuradora

Bruna Kinukawa Boni
Procuradora